



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

### **RESOLUÇÃO Nº 017, DE 22 DE MAIO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO, a Resolução Consup nº 115, de 10 de dezembro de 2019; Portarias do Ministério da Educação nº 343, de 17 de março de 2020, e nº 395, de 15 de abril de 2020; e a Portaria IFRS nº 288, de 19 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de suspensão das Atividades Acadêmicas 2020 dos *Campi* do IFRS até a data de 03/07/2020.

Parágrafo único. Autorizar, em caráter excepcional, a continuidade das atividades acadêmicas de forma não presencial e a partir do uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, para os Programas de Mestrado em formas associativas (em rede) devidamente aprovados no âmbito do IFRS, e que possuam normativas próprias e específicas autorizando tais atividades, conforme Art. 60 da Resolução Consup nº 105, de 22 de outubro de 2019, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFRS.

Art. 2º Delegar competência aos Conselhos de *Campus* do IFRS para, após encerrada a suspensão, aprovar novos Calendários Acadêmicos para o ano de 2020.

Art. 3º Aprovar a suspensão das atividades administrativas presenciais até a data de 03/07/2020.

Parágrafo único: A organização das atividades administrativas no âmbito do IFRS, bem como a definição das atividades consideradas essenciais, será regulamentada por Portaria específica emitida pelo Reitor do IFRS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JÚLIO XANDRO HECK  
Presidente do Conselho Superior IFRS